



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP — POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS — GESCON/SELOG/SR/PF/SP

TERMO ADITIVO Nº 3º/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08709.001462/2021-11

**TERMO ADITIVO Nº 3/2025-SR/PF/SP**

TERCEIRO TERMO ADITIVO  
DE PRORROGAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 16/2022,  
CELEBRADO ENTRE A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DE POLÍCIA  
FEDERAL EM SÃO PAULO, E  
A EMPRESA ROGÉRIO  
GUEDES MENDES  
PAISAGISMO E JARDINAGEM

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo — SR/PF/SP, sediada na Rua Hugo D'Antola, nº 95, São Paulo, capital, CEP nº 05038-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0040-42, órgão específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado por Dr. **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria 10135/2024-SE/MJSP, de 04 de julho de 2024, publicada no D.O.U. nº 128 - A, seção 2, de 04 de julho de 2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/PF nº 17.525, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 032, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Rogério Guedes Paisagismo e Jardinagem**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.377.768.0001-59, sediada na Rua Rudnei Schonfelder, nº 311, Sorocaba, estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Rogério Guedes Mendes, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 08709.001462/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 9.507/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO**

1.1. O objeto do presente Instrumento é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 16/2022-SR/PF/SP - prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes da Delegacia de Polícia Federal em Sorocaba, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026, ou até o término de novo procedimento licitatório, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA — PREÇO**

- 2.1. O valor total da contratação se mantém R\$ 12.282,87 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e (ou) impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 200360
- Fonte: 1000000000
- PTRES: 172371
- Elemento de Despesa: 339039
- Plano Interno: PF99ON9AG25
- Nota de Empenho - NE 25NE000041 (39222509)

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA — GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **5. CLÁUSULA QUINTA — RESSALVA DE REJUSTE FUTURO**

5.1. Resguarda-se o direito da contratada ao reajuste contratual, a ser exercido em conformidade com o disposto na cláusula sexta do contrato original, tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

## **6. CLÁUSULA SEXTA — RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente Termo Aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA — PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, inclusive, por duas testemunhas.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Mendes Branquinho, Agente de Polícia Federal**, em 12/02/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER LOBO SOARES, Gestor de Contrato**, em 12/02/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO, Superintendente Regional**, em 11/02/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Guedes Mendes, Usuário Externo**, em 11/02/2025, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=39476565&crc=F4A433A7](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39476565&crc=F4A433A7).

Código verificador: **39476565** e Código CRC: **F4A433A7**.